



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

<b>INTERESSADO:</b> Instituto de Educação, Pesquisa, Extensão e Cultura (IEDUCARE)		
<b>EMENTA:</b> Aprecia pedido de reconsideração do Parecer CEE/CESP nº 989/2016 e dá outras providências.		
<b>RELATORES:</b> Orozimbo Leão de Carvalho Neto e José Nelson Arruda Filho		
<b>SPU Nº:</b> 7168754/2016	<b>PARECER Nº</b> 0169/2017	<b>APROVADO EM:</b> 19.04.2017

## I – RELATÓRIO

### 1. DO PEDIDO

Ilso Stopassola da Silva, diretor do Instituto de Educação, Pesquisa, Extensão e Cultura (IEDUCARE), pelo processo protocolado sob o nº 7168754/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a reconsideração do Parecer CEE/CESP nº 0989/2016, aprovado em 26.09.2016, D.O.E nº 216, pág. 08, de 17.11.2016, o qual responde e orienta o referido Instituto quanto à regularização de vida escolar dos alunos que ingressaram nos cursos técnicos nos anos de 2013, 2014 e 2015 e determina que seja instaurado processo de sindicância para a apuração das irregularidades.

Na conclusão, determina, ainda, remanejar os alunos que não concluíram os cursos técnicos para instituições credenciadas e com cursos reconhecidos, públicas ou privadas nos termos da Resolução nº CEE/CEB nº 370/2002, preferencialmente situadas no município de Sobral, com ônus do IEDUCARE para efeito de avaliação e certificação de suas competências e habilidades e, se aprovados, fazerem jus aos seus diplomas e, ainda, que seja encaminhada a este Conselho a relação nominal de todos os concludentes, com CPF e endereço de contato.

Por fim, que seja realizado um acompanhamento destas medidas pelo Núcleo de Auditoria e pela Assessoria Técnica do NESP, com o apoio da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE), de Sobral, e que sejam juntados aos autos da sindicância todos os processos do Instituto IEDUCARE que tramitam neste Conselho.

### 2. DA SITUAÇÃO LEGAL

O IEDUCARE, INEP nº 23243368, CNPJ Matriz nº 09.685.810/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, nome de fantasia “IEDUCARE”, tem data de abertura da empresa em 30.06.2008, com sede na Avenida Dom José Tupinambá da Frota, nº 426, Bairro Derby, CEP: 62.042-020, na cidade de Sobral.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0169/2017

A atividade econômica principal é a educação superior – graduação e pós-graduação. Atividade econômica secundária: educação profissional de nível tecnológico, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e cursos preparatórios para concursos.

No Contrato Social apresentado constam como sócios atualmente Ilso Stopassola da Silva, Francisco Clenilton Gomes Rodrigues e João Gomes da Silva Neto, sendo o primeiro, sócio majoritário com 96% de participação.

O IEDUCARE, em 15 de março de 2011, obteve o credenciamento junto a este CEE, bem como o reconhecimento dos cursos técnicos: Enfermagem, Farmácia, Radiologia, Secretariado Escolar, Agropecuária e Agrimensura (com exceção do curso Técnico Segurança do Trabalho) cuja validade expirou em 31/12/2012 (apenas um ano e oito meses, em virtude das recomendações apresentadas pelo avaliador quanto aos aspectos de infraestrutura e biblioteca).

Em 31 de março de 2011, nova solicitação de reconhecimento do curso de Segurança do Trabalho. Este Conselho aprova o Parecer nº 735/2012 e reconhece o curso até 31/12/2012 constando as mesmas recomendações quanto à biblioteca e à infraestrutura da instituição, apresentadas no Parecer anterior.

De janeiro de 2013, data limite de validade do Parecer de credenciamento e dos reconhecimentos de seus cursos, até o início de abril de 2016, a Instituição não apresentou, junto a este Conselho, nenhuma solicitação para credenciamento e/ou renovação de reconhecimento dos cursos. Somente em 26 de abril de 2016, a instituição solicita o credenciamento e a renovação do reconhecimento dos cursos técnicos ofertados.

Em 28/07/2016, pelo Ofício nº 621/2016, Maria do Socorro Gomes de Sousa, diretora de Unidade do IEDUCARE, ratifica a solicitação de credenciamento e a renovação de reconhecimento do curso Técnico de Enfermagem, e (sic) notifica a mudança de endereço, mudança de mantenedor, mudança de denominação da instituição para Instituto Politécnico IEDUCARE (IPI).

### 3. DA SINDICÂNCIA

Pela Portaria CEE nº 132/2016, publicada no DOE de 19/12/2016, o Presidente deste CEE constitui a Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar as irregularidades no IEDUCARE.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0169/2017

Instaurada a Comissão de Sindicância, foram realizadas visitas das técnicas da Comissão às instalações do Instituto IEDUCARE para notificação e verificação de documentações, registros acadêmicos e estrutura das instalações.

No decorrer do processo, os responsáveis foram ouvidos e coletados os termos de suas declarações e apresentada defesa escrita do Instituto requerendo a convalidação dos atos praticados durante o período em que esteve irregular.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamentam este Parecer os seguintes referenciais legais: o Art. 230, § 3º da Constituição do Estado do Ceará, combinado com o Art. 7º, Incisos III e XXXIX, da Lei Estadual nº 11.014/85, que definem a competência do Conselho Estadual de Educação para apurar e aplicar sanções em matéria de educação, no âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e ainda, a Resolução CEC nº 413/2006, que regulamenta a educação profissional técnica de nível médio, especialmente o que determinam os Artigos 27 e 28 e Art. 2º da Resolução nº 370/2002.

“Art. 27. Os atos escolares praticados por instituições não credenciadas para a educação profissional técnica de nível médio ou referentes à execução de cursos sem, conforme o caso, o reconhecimento ou a devida autorização do CEC, serão nulos, do que resultará a exclusiva responsabilidade civil e penal dos mantenedores sobre as perdas e danos decorrentes desses atos.

Art. 28. O não atendimento às exigências constantes nesta Resolução ou a ocorrência de irregularidade de qualquer natureza será objeto de sindicância, segundo os procedimentos previstos na legislação pertinente. Parágrafo único. Constatada a irregularidade, os infratores serão denunciados pelo CEC ao Ministério Público para as providências devidas”.

“Art. 2º Os egressos de cursos de educação profissional de nível técnico, ministrados por estabelecimentos de ensino não credenciados poderão regularizar sua vida escolar mediante avaliação dos conhecimentos adquiridos para efeito de prosseguimento de estudos ou para diplomação por instituição devidamente credenciada e com cursos reconhecidos (Resolução nº 370/2002)”.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0169/2017

### III – VOTO DOS RELATORES

Vistos e apreciados os autos do processo que instruem o presente Parecer, considerando as conclusões da Comissão de Sindicância e as informações prestadas pela Assessoria Técnica do NESP/CEE, os relatores encontram elementos para convalidar as ações efetivadas pelo IEDUCARE apenas para os alunos que ingressaram até o ano de 2012.

As seguintes determinações constantes no Parecer nº 989/2016 deverão ser mantidas:

a) os alunos que ingressaram nos anos 2013, 2014, 2015 e 2016 (relação em anexo) deverão ser remanejados, avaliados e certificados por instituições credenciadas com os cursos reconhecidos, com ônus para o IEDUCARE, preferencialmente situadas no município de Sobral, conforme disciplina a Resolução nº 370/2002, deste Conselho. O fato deverá constar nas observações do histórico escolar, na ficha individual e no Relatório Anual de Atividades;

b) que seja declarado extinto o IEDUCARE, INEP nº 23243368, credenciado por este Conselho pelo Parecer nº 099/2011, até 31.12.2012, e que o acervo seja encaminhado à Secretaria da Educação ou, se desejar, o Instituto Politécnico IEDUCARE (IPI), após credenciado, poderá solicitar, em caráter excepcional, a autorização para a guarda do acervo escolar do IEDUCARE.

Considerando, ainda, a atuação negligente do IEDUCARE junto a este Conselho, a oferta de cursos livres fora de sua sede para fins de aproveitamento de estudos em seus cursos técnicos regulares, a oferta de cursos técnicos fora de sede, sem a prévia autorização deste Conselho, determina-se a aplicação da penalidade de advertência formal aos seus representantes: Ilso Stopassola da Silva, Francisco Clenilton Gomes Rodrigues, João Gomes da Silva Neto, Maria do Socorro Gomes de Sousa, diretora pedagógica, e Antônia Fabrícia Rodrigues da Silva, secretária escolar.

A Instituição deverá firmar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), ação condicionante para a apreciação da solicitação de credenciamento da nova instituição.

Complementarmente, determina-se o arquivamento de todos os processos de credenciamento e renovação dos reconhecimentos dos cursos do Instituto



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0169/2017

IEDUCARE em trâmite neste Conselho, devendo os representantes legais solicitar o credenciamento e reconhecimento dos cursos técnicos a serem ofertados pelo Instituto Politécnico IEDUCARE, no novo endereço de sua sede, em virtude da sua nova denominação, mudança de mantenedora e mudança de endereço.

Este Conselho deverá encaminhar cópia deste Parecer para: Defesa do Consumidor (DECON)/Sobral, Conselho Regional de Enfermagem do Ceará (COREN) e Sindicato dos Técnicos em Segurança do Trabalho (SINTEST).

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de abril de 2017

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário acatou por unanimidade a decisão da Câmara.

Sala das Sessões do Plenário do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de abril de 2017.

**OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO**

Relator

**JOSÉ NELSON ARRUDA FILHO**

Relator

**CUSTODIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA**

Presidente da CESP

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0169/2017

**ANEXO (IEDUCARE)**

**RELAÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS APÓS 31/12/2012  
QUE CONCLUÍRAM O CURSO: RADIOLOGIA**

Nº	ALUNOS	DATA DE MATRÍCULA	DATA DE CONCLUSÃO DO CURSO	CPF
1	ANTONIA DARIA DA SILVA	20/12/2013	29/02/2016	520.024.623-72
2	CICERO FRANCISCO SILVA	12/04/2013	29/02/2016	391.599.573-87
3	FRANCISCA ELIDIANE DOS REIS SALDANHA	01/03/2013	29/02/2016	018.260.223-09
4	JESSICA MURIEL GOMES MAIA	20/08/2013	29/02/2016	048.255.733-80
5	JOHNAT JANNES MOREIRA MACHADO	15/03/2013	29/02/2016	043.158.893-77
6	LUCIELDA MAIA DE SOUSA	02/03/2013	29/02/2016	004.798.493-74
7	MARIA DE FATIMA MIRIAN FONTES IVO	12/08/2013	08/07/2016	690.181.543-34
8	ORLANDO JOSÉ MENDONÇAS DA COSTA	04/03/2013	29/02/2016	634.458.323-15
9	REJANIA NASCIMENTO CAVALCANTE	08/04/2013	29/02/2016	635.490.423-53
10	ROSALY DA SILVA MAIA	20/02/2013	29/02/2016	030.113.393-09
11	TARSIS MEIRIS MATIAS REIS	28/09/2013	29/02/2016	013.342.523-19
12	VAGNER SOARES DA SILVA	18/03/2013	29/02/2016	035.088.303-30
13	JOÃO OQUENTO RIBEIRO FILHO	19/04/2013	26/01/2017	663.845.593-15

Nº	ALUNOS	DATA DE MATRÍCULA	DATA DE CONCLUSÃO DO CURSO	CPF
01	ANTONIA THAIS SILVA LIMA	10/02/2014	07/12/2016	055.994.303-24
02	FABIANA ERICA PINTO	17/03/2014	08/02/2017	381.719.038-78
03	JOSÉ DE SOUSA JUNIOR	10/12/2013	07/12/2016	011.847.643-28
04	LUIS CLAUDIO DIAS DE AGUIAR	21/03/2014	19/12/2016	879.901.133-68
05	MARIA DIANA DA SILVA	18/11/2013	26/10/2016	014.970.073-30
06	PATRICK COSTA DE VASCONCELOS	09/01/2014	15/12/2016	608.164.883-47
07	JOHN LENNON RIPARDO PAIVA	18/11/2013	01/12/2016	009.961.003-50



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0169/2017

**RELAÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS APÓS 31/12/2012  
QUE CONCLUÍRAM O CURSO: ENFERMAGEM**

Nº	ALUNOS	DATA DE MATRÍCULA	DATA DE CONCLUSÃO DO CURSO	CPF
1	MARIA GLICIANE NASCIMENTO DE MELO	13/12/2013	03/09/2014	065.565.163-25
2	ROBERTO ARCANJO ALVES	09/11/2013	03/09/2014	606.500.123-64

**RELAÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS APÓS 31/12/2012  
QUE CONCLUÍRAM O CURSO: AGROPECUÁRIA**

Nº	ALUNOS	DATA DE MATRÍCULA	DATA DE CONCLUSÃO DO CURSO	CPF
1	ANTONIA LUCILENE PAULA SANTIAGO	25/07/2013	01/07/2016	628.207.373-15
2	ANTONIO ROBERTO MESQUITA GUERRA	04/09/2013	01/07/2016	233.621.543-87
3	DOMILSON DE SOUSA FORTE	25/07/2013	01/07/2016	046.039.113-51
4	EDILSON HOLANDA MARTINS	22/07/2013	01/07/2016	027.428.943-14
5	FRANCISCA MIRIAN MOREIRA DA SILVA	03/08/2013	01/07/2016	064.833.433-37
6	FRANCISCO ANDERSON ALVES SOARES NASCIMENTO	29/08/2013	01/07/2016	039.146.973-85
7	FRANCISCO EUDES RODRIGUES CRUZ	31/07/2013	01/07/2016	029.516.613-47
8	FRANCISCO EVALDO COSTA MESQUITA	26/07/2013	01/07/2016	473.169.933-91
9	FRANCISCO EVANILDO SILVA ANDRADE	26/07/2013	01/07/2016	031.504.578-74
10	JOSE PEDRO CARNEIRO	27/08/2013	01/07/2016	012.419.633-04
11	JOSE TELES DE LIMA	30/07/2013	01/07/2016	225.518.321-87
12	MARIA EROTILDE GONÇALVES ALMEIDA	25/07/2013	01/07/2016	442.555.863-49
13	MARIA INEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	25/07/2013	01/07/2016	791.371.133-72
14	VANUSA MATOS SOUSA	25/07/2013	01/07/2016	619.831.523-15



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0169/2017

**RELAÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS APÓS 31/12/2012  
QUE CONCLUÍRAM O CURSO: SEGURANÇA DO TRABALHO**

Nº	ALUNOS	DATA DE MATRÍCULA	DATA DE CONCLUSÃO DO CURSO	CPF
1	ALAN MONTEIRO PINHEIRO	24/07/2013	12/04/2016	050.687.253-07
2	ALINE BARBOSA GONÇALVES	09/08/2013	12/12/2016	035.724.163-02
3	FRANCISCO WILDEMBERG NUNES DE LIMA	03/02/2014	02/09/2016	045.782.153-18
4	SUYANNE ANDRE DA COSTA	03/02/2014	12/12/2016	605.298.043-52

**RELAÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS APÓS 31/12/2012  
QUE CONCLUÍRAM O CURSO: SEGURANÇA DO TRABALHO**

Nº	ALUNOS	DATA DE MATRÍCULA	DATA DE CONCLUSÃO DO CURSO	DATA DA CONFECÇÃO
1	ALEXANDRE VASCONCELOS SOUSA	18/11/2013	02/11/2016	601.420.793-75
2	ANTONIA KARLENE GOMES SOUSA	02/04/2014	02/11/2016	037.362.133-79
3	ANTONIO JOCELIO LIMA ALBUQUERQUE	05/04/2014	07/12/2016	043.067.543-75
4	CARLOS CESAR ARAUJO SILVA	19/11/2013	16/11/2016	056.265.403-85
5	FRANCISCO ANTONIO MARQUES PEREIRA	17/02/2014	07/12/2016	045.906.123-21
6	IANNA CRISTINA DAVID SOUZA	27/01/2014	07/12/2016	068.083.133-93
7	PEDRO MAURICIO FERREIRA DE SOUSA	17/01/2014	20/09/2016	380.786.433-49

**RELAÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS APÓS 31/12/2012  
QUE CONCLUÍRAM O CURSO: SECRETARIA ESCOLAR**

Nº	ALUNOS	DATA DE MATRÍCULA	DATA DE CONCLUSÃO DO CURSO	DATA DA CONFECÇÃO
1	ADRIANA AZEVEDO GOMES	03/10/2013	26/06/2015	000.001.653-52
2	FLAVIO PEREIRA DE SOUSA	18/07/2013	26/06/2015	020.984.703-47
3	FRANCISCA JEANE MARTINS DOS SANTOS	30/08/2013	26/06/2015	023.981.463-08
4	GABRIELA VIEIRA CAETANO	16/07/2013	22/01/2016	009.179.533-80
5	IANA CRISTINA SILVA	22/07/2013	26/06/2015	059.179.113-71





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0169/2017

Nº	ALUNOS	DATA DE MATRÍCULA	DATA DE CONCLUSÃO DO CURSO	DATA DA CONFECÇÃO
6	MARIA HELENA ALBUQUERQUE DO CARMO	20/07/2013	26/06/2015	048.679.773-22
7	MARIA JOICIANE DA SILVA	24/08/2013	26/06/2015	040.773.563-18
8	RACHEL SANTIAGO DE SOUZA FRANCELINO	17/08/2013	26/06/2015	055.374.883-10
9	TAMIRES LOPES LOIOLA	02/04/2013	26/06/2015	042.258.623-48

**RELAÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS APÓS 31/12/2012  
QUE CONCLUÍRAM O CURSO: SECRETARIA ESCOLAR**

Nº	ALUNOS	DATA DE MATRÍCULA	DATA DE CONCLUSÃO DO CURSO	CPF
1	ANGELA MARIA SOUSA LIMA	26/02/2014	10/03/2016	828.599.223-34
2	ANTONIA BEATRIZ RODRIGUES PRADO	28/02/2014	22/01/2016	603.693.583-84
3	CIDINARA TERCEIRO DA SILVA	20/03/2014	14/09/2016	049.470.513-29
4	FRANCISCA DAS CHAGAS LOURENÇO DO NASCIMENTO	28/03/2014	23/05/2016	952.632.923-68
5	LARISSA VASCONCELOS SOUSA	31/01/2014	10/03/2016	603.483.223-30
6	MARLEUDA BRANDAO DE MESQUITA	27/02/2014	23/05/2016	871.432.083-53
7	RONNIELE MELO PEREIRA	21/02/2014	10/03/2016	036.996.623-65
8	SILVIA CELIA GRACIANO	13/03/2014	10/03/2016	739.789.493-34

Nº	ALUNOS	DATA DE MATRÍCULA	DATA DE CONCLUSÃO DO CURSO	CPF
1	ANA CRISTINA SOARES GOMES	20/06/2014	17/10/2016	031.967.693-56
2	ANA ERLANDIA FROTA RODRIGUES	11/07/2014	17/10/2016	047.681.263-16
3	LUCERLANDIA SOUZA DO NASCIMENTO	04/06/2014	17/10/2016	600.860.023-17
4	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DO NASCIMENTO	04/08/2014	17/10/2016	976.889.673-68
5	MARIA HELENICE DO NASCIMENTO LUCAS	18/08/2014	17/10/2016	003.551.483-31
6	MARIA JOSEFA PAULA DO NASCIMENTO	18/08/2014	17/10/2016	730.727.533-34
7	MARIA JOZELIA DA SILVA SOUZA	09/06/2014	17/10/2016	042.129.543-03
8	SILVIA CRISTINA SOUSA VIDAL	18/08/2014	17/10/2016	873.358.753-15



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0169/2017